

DECRETO Nº 020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.913 de 30 de Março de 2020 que estabelece normas para o enfrentamento ao COVID-19 no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SEAPI – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19.

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela COVID-19 em todos os Estados da Federação,

O Prefeito do Município de Água Branca, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso IX do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal até 30 de abril, conforme o decreto do governo Estadual 18.913 de 30 de Março de 2020 e

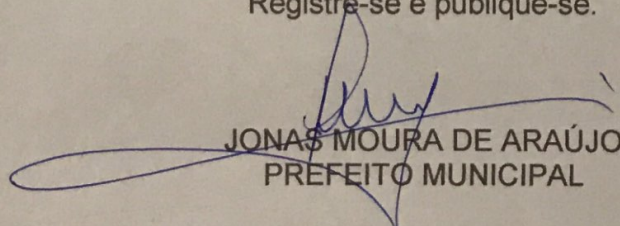
Parágrafo único. A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

Art. 2º - As determinações deste Decreto e dos outros que tratem de medidas de enfrentamento ao COVID-19 ficam prorrogadas até 30 de Abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na sua publicação.

Água Branca (PI), 31 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.



JONAS MOURA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL